NORMA DE PROCEDIMENTO - SECONT Nº 008

Tema:	Plano Anual de Auditoria							
Emitente:	Sec	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT						
Sistema:	Não aplicável Código: N/A					N/A		
Versão:	1	Aprovação:	Resolução CONSECT nº 002/2018	Vigênci	ia:	23/02/	2018	

1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA da Secont.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 856 de 17/05/2017, art. 6º § 4º, art. 13, X e art. 21, II
- 3.2 Portaria Secont nº 014-R de 18/12/2015 atualizada pela Portaria Secont nº 013-R de 30/10/2017

4. DEFINIÇÕES

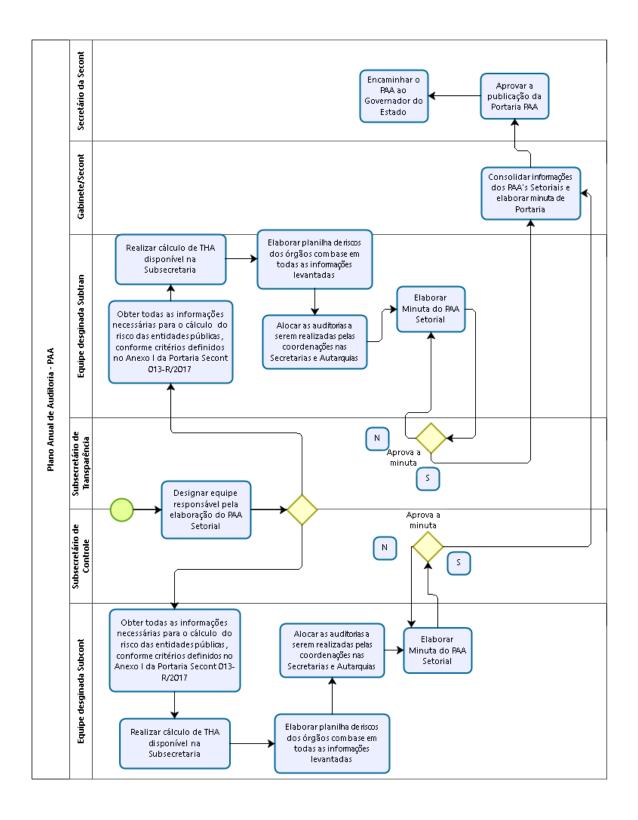
- 4.1 THA: é o número que indica o quantitativo total de horas de auditoria disponíveis, apurado com base na quantidade de Auditores do Estado alocados para esta atividade na SECONT, ressaltando-se que, para efeito do PAA, será considerado o total de horas diárias líquidas por auditor no cumprimento de Ordem de Serviço de Auditoria, que inclui as etapas de planejamento, execução e elaboração dos relatórios (a apuração do THA deve ser realizada excluindo-se as horas consumidas com outras atividades de controle, capacitação, férias, abonos, licenças médicas e outras formas regulares de afastamento do Auditor do Estado).
- 4.2 **Plano Anual de Auditoria (PAA):** documento, baseado em riscos, no qual são registradas as atividades que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno pretende desenvolver em um determinado exercício financeiro;

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Coordenações de Auditoria
- 5.2 Subsecretaria de Estado de Controle SUBCONT;
- 5.3 Subsecretaria de Estado da Transparência SUBTRAN;
- 5.4 Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência.

6 PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimento



6.2 Diretrizes Gerais

- I. Caberá ao Subsecretário de Controle e ao Subsecretário de Transparência designarem os auditores do estado responsáveis pela elaboração de seu Plano Anual de Auditoria Setorial.
- II. Caberá aos designados pelos subsecretários obterem as informações necessárias para o cálculo do risco das entidades públicas, realizar o cálculo de THA disponível na Subsecretaria, elaborar a planilha de riscos das unidades e elaborar minuta do PAA Setorial com as auditorias alocadas.
- III. Caberá aos subsecretários aprovarem a minuta do PAA Setorial ou solicitarem ajustes, se for o caso.
- IV. Após a aprovação dos Subsecretários, caberá à assessoria técnica do Secretário de Controle e Transparência realizar a consolidação dos Planos Setoriais em documento e providenciar a minuta de Portaria a ser publicada pelo Secretário.
- V. Após publicada, caberá ao Secretário de Estado de Controle e Transparência o encaminhamento do PAA para ciência do Governador do Estado.

7 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1	
SERVIDORES	RODOLFO PEREIRA NETTO Auditor do Estado		
APROVAÇÃO	VALBER PINHEIRO PADILHA Subsecretário de Controle	MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA Secretário de Controle e Transparência	